

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXINGÓ
GABINETE DO PREFEITO



LEI N°. 220/2023, de 20 de junho de 2023.

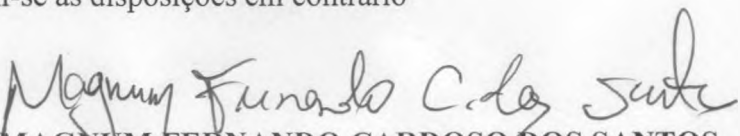
“Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público **RUA MARCELINA ROSA MACHADO** e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAXINGÓ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua (com início no Sr Inocêncio até o lava jato do Ismael), passa a denominar-se, **RUA MARCELINA ROSA MACHADO**.

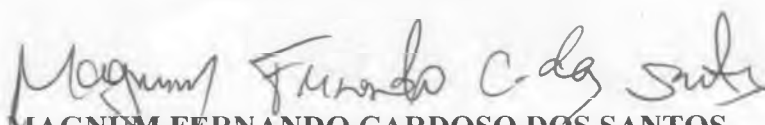
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SANCIONO A presente Lei de iniciativa do poder executivo municipal que “Dispõe Sobre Denominação de Logradouro Público **RUA MARCELINA ROSA MACHADO** e, dá outras providências”. Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó

Caxingo (PI), 20 de junho de 2023.


MAGNUM FERNANDO CARDOSO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Sancionada, numerada e registrada a presente lei, sob o número de ordem 220/2023 aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2023 (dois mil e vinte e três). Aprovado em votação em sessões legislativa pela câmara municipal de Caxingó


SILMARA CRISTINA CARDOSO DOS SANTOS VERAS
Secretária municipal de Administração e Planejamento